

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 06/06/2019

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Paula Calsavara	SEJUF/UTFPF
Marlene Cichocki	Apae de Santa Isabel do Oeste
Manoel Barcelos	SEJUF/DAS
Carla Regina Wingert de Moraes	OAB Palmas
Edna Costa	Usuários

Apoio Técnico: Marcela Divair Martins Evangelista

Relator: Marcela Divair Martins Evangelista

Coordenador: Carla de Moraes

Convidados:

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

1. Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo:

(Manoel e Rosely/CGS, Letícia/Paula/UTFPF, Corina, Lucimeri/COHAPAR, Carla/ Kariana – OAB; Marlene - APAE Santa Izabel D” Oeste/ Luciana – Associação Canaã, Edna e Laura – Usuários).

Apoio Técnico: Marcela Evangelista

1.1 - Pauta Permanente: Informes SIFF/ Louise.

A técnica Louise, apresentou o panorama atual do SIFF, referente aos repasses do FEAS.

INFORMES SOBRE SIFF

Reunião do CEAS-PR, Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, dia 06 de junho de 2019.

PLANO DE AÇÃO 2019

Guaporema ainda não fez o plano de ação de 2019 do PPAS I.

Incentivo à Pessoa com Deficiência: Guaporema (falta apenas apertar o botão de finalizar).

A Gestão do SUAS encaminhou pedido para correções de Planos de ação, de diversos repasses, para que o a declaração de compatibilidade entre Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Ação estejam corretos, como ação de assessoramento da gestão estadual.

Ainda não comunicado os municípios, nem estabelecido prazo. Assim, vão ser reabertos vários casos de plano de plano de ação.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais três dias para os municípios. O prazo final para preenchimento foi 13 de maio de 2019. Até o dia 06/06/19, ainda restam 45 prestações de contas não finalizadas. Dessas 45, 17 são repasses continuados e 28 repasses pontuais.

Parecer da Comissão: CIENTE. Encaminhar ofício aos municípios e aos CMAS, com cópia ao MP local, solicitando que as prestações de contas sejam regularizadas, no prazo de 10 dias a partir do recebimento, impreterivelmente. Os municípios correspondentes às prestações de contas de repasses continuados, que não regularizarem a pendência dentro do prazo, terão seus repasses suspensos, sendo os mesmos regularizados após o envio da documentação. Ressalta-se que a suspensão do recurso acarreta na perda do repasse, ou seja, não haverá repasse retroativo.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.2 - Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense/IFP.

1.2.1- Protocolo 14.068.730-8 – Incentivo Família Paranaense III – Salgado Filho:

O município executou o recurso do Incentivo III, com despesas de custeio para o desenvolvimento dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo contratado cursos por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC entre outros desenvolvidos no CRAS.

Tal demanda foi analisada pela equipe da Proteção Social Básica (Informação Técnica nº 333/2017), a qual apontou que os cursos não estão de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social.

O CEAS, na reunião ordinária de outubro/2017, deliberou que o município reinvestisse o valor em serviços previstos no plano de ação ou restituísse ao Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação 086/17.

A prestação de contas final foi considerada Finalizada com Ressalvas, uma vez que o município não apresentou novos gastos e nem devolução do recurso, sendo o mesmo notificado quanto a devolução por meio do Ofício 620/2018 CEAS/PR.

O município enviou Ofício nº 02/2019, o qual remete relatório de atividades, fotos e lista de presença dos cursos ofertados para nova análise visando a aprovação das despesas realizadas.

A Coordenação de Proteção Social Básica, procedeu com nova análise dos documentos enviados, emitindo Informação Técnica nº 14/2019, a qual reitera o posicionamento já apontado, uma vez que os cursos não estão de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social e que não compete a Política de Assistência Social a execução/financiamento destes. Ainda que os documentos apresentados comprovam a execução dos cursos relativos a qualificação profissional, sendo este escopo da Política do Trabalho.

Considerando a finalização da prestação de contas, a Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para análise e deliberação quanto a restituição ao FEAS dos valores correspondentes as atividades realizadas pelo município (R\$ 15.900,00).

Parecer da Comissão: AP.Parecer do CEAS: Aprovado

1.3 – Renda Família Paranaense

De dezembro de 2013 a maio de 2019, o Renda Família Paranaense, beneficiou mais de **310 mil famílias**, com um montante de recursos em benefícios que somam **R\$ 168,7 milhões**.

Primeiramente a técnica Michele relatou que a linha que define a extrema pobreza do Governo Federal teve aumento para R\$ 89,00 em julho de 2018, porém ainda estamos complementando a renda das famílias até R\$ 95,00 e que será tramitado o Decreto para o

ajuste da linha da pobreza do estado para R\$ 99,00, conforme já deliberado pelo CEAS em julho/2018.

A técnica Michele relatou que como já informado ao CEAS anteriormente, desde março de 2018, as folhas de pagamento estão sendo geradas tendo como referência a folha de pagamentos de fevereiro de 2018 devido ao grande aumento no número de beneficiados que vinha ocorrendo mês a mês, comprometendo orçamento existente.

Para que não haja o congelamento de folha de pagamento como ocorreu em 2018, a UTPFP, encaminha proposta de priorização de entrada de novas famílias a serem beneficiárias, caso não haja disponibilidade orçamentária para o atendimento de todas as famílias.

A técnica apresentou minuta de deliberação com os critérios que acompanham a lógica já utilizada pelo Governo Federal, e foram avaliadas e estruturadas com o apoio do Iparde, onde chegou-se ao que segue para definição de novas famílias a serem beneficiadas caso não haja disponibilidade de orçamento para pagamento de todas as famílias com perfil para acesso ao benefício.

- 1) Famílias em situação de maior vulnerabilidade social: indígenas, quilombolas e em situação análoga a de trabalho escravo (conforme portaria do Governo Federal 341/2008);
- 2) Maior valor per capita a ser transferido pelo RFP (maior hiato de renda);
- 3) Maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVF).

Em caso de empate, caberá a Unidade Gestora do Programa Família Paranaense definir os critérios de desempate.

Parecer da Comissão: APROVADA a minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.4 – Solicitação e Prorrogação de prazo – Del. 51/16 – Paiçandu/CPSE.

A Discussão está sendo realizada na Comissão de Políticas Sociais, em havendo necessidade o CEAS delibera sobre o repasse diretamente na plenária.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente.

1.5 – Prestação de Contas 2017 e 1o semestre 2018 / CGS:

A técnica Ticyana informou que a análise das prestações de contas do PPAS 1 que envolve o primeiro semestre de 2017 (parcialmente aprovados pelo CEAS), o segundo semestre de 2017 e o primeiro semestre de 2018 (estes dois não apresentados ainda no CEAS), estão sendo alinhadas, de modo a fazer uma orientação única e mais coerente aos municípios. Este material será apresentado na reunião do CEAS de Agosto/19. Destaca-se que o conteúdo já aprovado pelo CEAS do primeiro semestre de 2017 não será alterado.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente.

1.6 – Balancetes Janeiro à Maio/2019 – Retirado de pauta:

Apresentação na Plenária.

Parecer da Comissão:

Parecer do CEAS: O Material será enviado por e-mail.

1.7 – Prestação de Contas de Itaperuçu referente a 3a parcela.

As técnicas Maiara e Rosana apresentaram a prestação de contas do município referente a terceira parcela do repasse do Incentivo Emergencial. O CMAS aprovou a prestação sem ressalvas, porém o ER de Curitiba, que vem acompanhando quinzenalmente a execução do recurso, aprovou a prestação de contas com ressalvas e já notificou oficialmente o município e o CMAS para regularização. Diante do parecer do ER de Curitiba, a CPSB também aprova com ressalvas a prestação de contas.

As ressalvas referem-se a parte logística na distribuição dos materiais adquiridos, às famílias atingidas.

Parecer da Comissão: APROVADO o parecer do ER de Curitiba e da CPSB.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.7.1 – Protocolo digital 15.740.005-3 – Resposta COHAPAR – Atendimento a Itaperuçu:

A COHAPAR encaminha o ofício 1411/2019 informando que não atende a demanda do município porque os terrenos não foram regularizados.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente.

1.7.2 – Ofício 15/2019 - CMAS de Itaperuçu:

O município encaminhou ofício solicitando prorrogação de prazo para execução do saldo de R\$ 58.972,87, referente ao Incentivo Emergencial, para atendimento de 37 famílias, dentre elas 05 que necessitam de aluguel social.

Parecer da Comissão: APROVADA a utilização do recurso pelo prazo de até 90 dias, contados a partir de 05/06/19, tendo em vista o Decreto 11908/2018 que estabeleceu o estado de Emergência no município. Ressalta-se que a partir de 05/06/2019 o município deve executar o saldo do recurso, respeitando as normativas da Lei 8.666/93, já que o estado de emergência encerrou em 04/06/2019.

Parecer do CEAS: Aprovado com envio de ofício ao município.

1.8 – Protocolo 14.108.526-3 - Prestação de Contas PAIF – Corbélia/CPSB.

O município apresentou a prestação de contas final, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, que foi analisada pela área técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira, com parecer regular.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.9 – Protocolo 14.107.495-4 - Prestação de Contas PAIF – Peabiru/CPSB.

O município apresentou a prestação de contas final, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, que foi analisada pela área técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira, com parecer regular.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.10 – Protocolo 14.107.562-4 - Prestação de Contas PAIF – Tuneiras do Oeste/CPSB.

O município apresentou a prestação de contas final, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, que foi analisada pela área técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira, com parecer regular.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.11 – Protocolo 14.107.480-6 - Prestação de Contas PAIF – Terra Boa/CPSB.

O município apresentou a prestação de contas final, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, que foi analisada pela área técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira, com parecer regular.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.12 – Protocolo 14.103.761-7 - Prestação de Contas PAIF – Mercedes/CPSB.

O município apresentou a prestação de contas final, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, que foi analisada pela área técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira, com parecer regular.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.13 – Protocolo 13.604.922-4 - Prestação de Contas Casa de Passagem Indígena – Curitiba/CPSB:

Foi apresentada a prestação de contas referente à Deliberação nº 09/2015 - da Casa de Passagem Indígena do município de Curitiba e tendo em vista o parecer do Escritório Regional de Curitiba e Informação Técnica da Coordenação de Proteção Social Básica - CPSB/SEDS, ambos foram favoráveis à prestação de contas e pela área financeira da SEDS, a qual foi finalizada regularmente.

Além disso, a prestação de contas foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução nº 178/2018. .

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.14 – Protocolo digital 15.558.779-2 – Prorrogação de prazo – Incentivo PcD – Mandaguaçu/DAS.

O município encaminha ofício solicitando prorrogação de prazo para execução do recurso da Del. 05/17.

Parecer da Comissão: Encaminhar o protocolo para DAS para análise.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.15 – Protocolo digital 15.571.411-5 – Prorrogação de prazo – Incentivo PcD – Mallet/DAS.

O município encaminha ofício solicitando prorrogação de prazo para execução do recurso da Del. 05/17.

Parecer da Comissão: Encaminhar o protocolo para DAS para análise.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.16 – Ofício 001/2019 – Saldo remanescente – Incentivo PcD Nova Cantu.

O município encaminha solicitação para aquisição de pneus com o saldo remanescente do Incentivo PcD.

Parecer da Comissão: DESAPROVADO. O item pneu é considerado despesa de custeio. Tendo em vista que o repasse foi específico para aquisição de veículo, na natureza de despesa Investimento, os acessórios a serem adquiridos devem ser da mesma natureza.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão, com envio de ofício.

1.17 – Territórios da Juventude / Atendimento à Pessoa Idosa / CPI.

O Coordenador Matheus apresentou a proposta de inclusão no Projeto dos Territórios da Juventude, do atendimento à Pessoa Idosa, tendo em vista o envelhecimento populacional, passando a chamar o equipamento de Centro de Convivência do Idoso e da Juventude. Propôs ainda a criação de uma Comissão do CEAS, para debater uma metodologia de trabalho intergeracional, de acordo com os Serviços Tipificados, para ser apresentado aos municípios: Arapoti, Assis Chateaubriand, Capanema, Carambeí, Coronel Vivida, Goioerê, Imbituva, Medianeira, Tupãssi, Santa Helena, sendo que Tupãssi e Santa Helena haviam manifestado desistência do projeto.

Parecer da Comissão: APROVADA a inclusão da modalidade de atendimento à Pessoa Idosa e a criação da Comissão.

Parecer do CEAS: Aprovado

Inclusões de Pauta:

1.18 – PSE Recanto Tarumã:

A técnica Carmem apresenta solicitação de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração 03/2018, com a OSC Recanto Tarumã, cujo prazo encerra em 03/07/19, para mais 12 meses, e a supressão de metas de 05 para 04 idosos. O valor da prorrogação será de R\$ 82.963,20, com recursos da Fonte 257 ou Fonte Tesouro.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.19 – Cogemas/PR – Encontro Regional Congemas Região Sul.

A Assessora do Cogemas, Gladys, apresenta minuta de deliberação solicitando recursos, no valor de até R\$ 10.000,00, para custear as inscrições dos participantes da SEJUF, 03 Conselheiros da Sociedade Civil e 03 Conselheiros Governamentais do CEAS, e os ER's, no evento do Congemas Região Sul, nos dias 04 e 05 de julho de 2019, em Foz do Iguaçu/PR.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.20 – Benefício Eventual de Lidianópolis.

O CMAS enviou ofício 04/2019, solicitando orientações quanto a alteração do Plano de Ação dos recursos previstos para Benefícios Eventuais, de auxílio-natalidade para auxílio-alimentação, que será ofertado às mulheres em situação de violência.

Parecer da Comissão: De acordo com o art. 20 da Del. 065/2017, o município deverá apresentar novo Plano de Ação no CMAS, para aprovação da alteração e posteriormente encaminhar ao CEAS para conhecimento e arquivo.

Parecer do CEAS: Aprovado com envio de ofício ao município.

1.21 – Reprogramação do Recurso do CapacitaSuas:

O Coordenador Manoel, solicita a aprovação da reprogramação do saldo do CapacitaSuas, para execução em 2019, por meio da contratação das Universidades em procedimento licitatório, no valor correspondente ao saldo em 31/12/2018. Saldo de R\$ 3.285.709,10.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.22 – Minuta Deliberação Equipamentos CRAS/CREAS BID Família Paranaense:

A técnica Paula, apresentou a minuta da deliberação de equipamentos CRAS/CREAS BID Família Paranaense, no valor de R\$ 1.200.000,00 – Fonte 142, para repasse fundo a fundo ao CRAS e CREAS construídos com recursos FEAS.

Parecer da Comissão: APROVADA a minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.23 – Minuta Benefícios Eventuais Emergência e Socorro:

A Coordenadora da CPSE, apresentou minuta de deliberação com os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento estadual aos municípios do Estado do Paraná, na forma de **Incentivo Benefício Eventual II**, para auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, devido a ocorrência de eventos adversos, como chuvas intensas, queda de granizo, enxurradas, vendavais, dentre outros.

Os valores seguirão os mesmos previstos nas Del. 51/17 e 76/17 do CEAS.

Parecer da Comissão: APROVADA a minuta de Resolução.

Parecer do CEAS: Aprovado, inserir informação referente a atualização automática dos valores.